



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVICO:

DATA:

L E I Nº 338/90
=====

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de vencimentos ao pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo au torizado a conceder um reajuste salarial de 30%(TRINTA POR CEN¹ TO) ao pessoal da Prefeitura, Estatutário, Celetista, inativos¹ e pensionistas, a partir de 01 de novembro do corrente ano, in¹ cidindo o reajuste sobre os vencimentos percebidos no mês de ou¹ tubro próximo passado.

Artigo 2º As despesas decorrentes com o reajuste de que trata o artigo anterior, serão por conta de¹ DOTAÇÕES própria do Orçamento vigente, podendo ser aberto crédi¹ tos suplementares se necessários, anulando parcial ou totalmen¹ te outras DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, ou com recursos legais¹ previstos.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na¹ data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

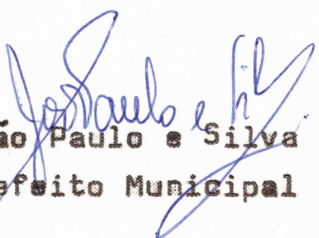
SERVICO:

DATA:

continuação..... (II)

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cum¹pram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 23¹
de novembro de 1 990.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal